



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Boa Vista do Buricá/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o ano letivo de 2026 para os Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter os ambientes limpos e higienizados. Ressaltando que o pregão 032/2025 não teve vencedor em itens que vieram a ser necessário para a continuidade do mesmo, assim vindo a requerer nesta.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não se aplica

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A compra de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental para garantir a operação adequada e eficiente das atividades nos locais públicos. No contexto do interesse público, a falta de materiais de higiene/limpeza pode causar doenças, afetando inclusive a saúde dos usuários (alunos, funcionários e comunidade escolar). Portanto, é de extrema importância que o setor público esteja sempre abastecido com os materiais necessários para o bom desempenho de suas atividades, garantindo a qualidade da saúde, os serviços prestados e a satisfação dos cidadãos. A compra de materiais de higiene e limpeza é, portanto, uma medida necessária para garantir a limpeza dos locais e também dos indivíduos.

Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais. Destaca-se que para a correta execução dos serviços, será importante que o contratado assuma as seguintes responsabilidades:

- Fornecer os objetos de acordo com os dispostos nas cláusulas mencionadas no contrato.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS

Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais.
- Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

Os endereços para entrega estão descritos a seguir:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Tenente Antônio João, situada na Rua do Acampamento, 260 - Vila Ivagací, Boa Vista do Buricá – RS

- EMEF Caminhos Do Saber, Rua Ceará, 2005, Centro.

- CMEI Sonho de Criança

Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;

Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro.

- CMEI São José

Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;

Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro.

Unidade III: Rua Ceará, 2071, Centro.

Os quantitativos estimados para esta aquisição são estimadas pela nutricionista de acordo com quantidades ocupadas no ano anterior. A descrição de itens e quantidades estão descritas no anexo I.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Não se aplica

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Não se aplica

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que as empresas contratadas para entrega de produto possam cumprir com os acordos do contrato, entregando os itens nas datas previamente estipuladas, deste modo, o ambiente público estará apto para receber os alunos no decorrer do ano.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

Não se aplica

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá  
*Terra de Empreendedores*  
**Anexo I**  
**MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

| Quant<br>min | Quantidade<br>máx | Unidade | Descrição dos Produtos                                                                  | Valor<br>unitário |
|--------------|-------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2500         | 3500              | unid    | Papel higiênico 30 metros, folha dupla, branco, macio, sem perfume pacotes com 12 rolos | 16,00             |
| 200          | 300               | unid    | Sabão em barra. 5 barras (200gr cada). Embalagem de 1kg.                                | 9,80              |

Boa Vista do Buricá/RS, 02 de março de 2026

Scharles Tiago Schons  
Secretário Municipal de Educação